

Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra - BA, 16 de outubro de 2020.

Ofício de número 067 / 2020 – S. J. S.

Ao Excelentíssimo Senhor
Fábio Miranda de Oliveira
Prefeito Municipal de Seabra
Com cópia para o Ilustríssimo Senhor
Cleriston dos Santos Braga
Coordenador de Educação de Trânsito, Controle e Análise de Estatística de Trânsito.

RECEBIDO
16/10/2020
Kátia Sirlene dos Santos
Secretaria 067/2019

Assunto: **Solicita o cumprimento integral da Lei Ordinária Municipal de números 648, de 10 de julho de 2019, cujo objeto consiste na autorização do funcionamento dos semáforos do Município de Seabra – BA, em ALERTA no período compreendido entre às 22:00 horas às 06:00 horas da manhã, como medida de segurança e tranquilidade aos condutores de veículos, na forma como indica e dá outras providências.**

Senhores Prefeito Municipal e Coordenador de Trânsito,

Na qualidade de Vereadores do Município de Seabra, vimos por intercessão deste, solicitarmos de Vossa Dignidade, o que segue e exigir ao final que possa tomar as devidas providências que se fizerem necessárias acerca do assunto abordado:

Nós Vereadores somos os verdadeiros e legítimos representantes do povo no respectivo Município, é por meio dos Edis que são levados ao conhecimento das entidades públicas e autoridades constituídas, os anseios da população.

A população paga rigorosamente os impostos, taxas, tributos e contribuições com a finalidade de tê-los de volta em forma de benefício para toda a sociedade.

A fiscalização dos atos e ações da Administração Pública Municipal em Geral, é uma das mais sublimes missões institucionais da Câmara Municipal de Vereadores.

Conforme já posicionado pelo Doutor Conselheiro Francisco de Souza Andrade Netto, quando proferiu o seu voto, acerca do Processo Administrativo de Denúncia TCM – BA de número 13428e19, a saber:

E – Mail: camaraseabra@gmail.com

Ofício de número 067 / 2020 – S. J. S. De 16 de outubro de 2020

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



É conveniente deixar assentado que a conduta do gestor da Prefeitura Municipal de Seabra em não encaminhar na forma e prazo legais a esta Corte de Contas as peças que compõem as prestações de contas mensais revela-se bastante gravosa na medida em que esse procedimento frustra não só o exercício do controle externo a cargo da Corte de Contas, mas também da sociedade civil organizada; dos integrantes da Câmara Municipal quanto ao exercício de sua missão fiscalizatória como seu munus mais significativo, e mesmo de todo e qualquer cidadão, de sorte a evidenciar inegáveis prejuízos à transparência das contas públicas, que representa como um dos pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal, a reclamar da Corte de Contas à gestora de penalidade prevista na regra de competência.

00183359
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEABRA

A Assessoria Legislativa Desta Egrégia Corte legislativa Municipal de Seabra – BA, casualmente passando pela avenida de Seabra – BA, já por algumas vezes durante o dia, onde está localizado um dos semáforos de Seabra, verificara a seguinte situação:

O semáforo situado na esquina da Avenida Boninal com a Rua Oscar de Souza Lobo – (Conhecida por esquina da Loja MAC – Materiais de Construção), no Bairro Vasco Filho, constara que o mesmo não está funcionando normalmente durante o dia, haja vista que só esta funcionando o sinal amarela, no chamado em alerta, o que de certa forma contraria frontalmente a Lei Ordinária Municipal de número 648, de 10 de julho de 2019, que por sua vez é inequívoca nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra, por intercessão do Departamento Municipal de Trânsito de Seabra – TRANSEA, a proceder a programação

RECEBIDO
16/10/2020
Márcia Silveira dos Santos
Secretaria 06/2019

E – Mail: camaraseabra@gmail.com

Ofício de número 067 / 2020 – S. J. S. De 16 de outubro de 2020

2

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



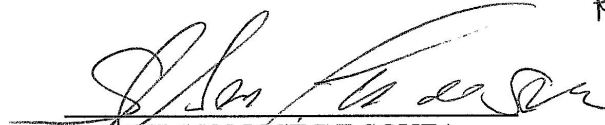
*do funcionamento em alerta dos Semáforos do Município,
com apenas a lâmpada amarela acesa, no horário
compreendido entre às 22:00 horas às 06:00 horas da
manhã, como medida protetiva de segurança e tranquilidade
aos condutores em geral.*

Sendo assim, no exercício das atribuições e competência de Vereador, solicito de Vossa Excelência, para que em caráter de urgência – urgentíssima, possa determinar ao Departamento Municipal de Trânsito de Seabra – BA - TRANSEA, para adotar as seguintes providências:

I – Programar o semáforo situado na esquina da Avenida Boninal com a Rua Oscar de Souza Lobo – (Conhecida por esquina da Loja MAC – Materiais de Construção), no Bairro Vasco Filho, para funcionar normalmente das 06:00 horas da manhã às 22:00 horas e em **ALERTA** no horário compreendido entre às 22:00 e às 06:00 horas da manhã, como medida protetiva de segurança e tranquilidade aos condutores de veículos em geral, em restrito atendimento ao Artigo 1º, da Lei Ordinária Municipal de número 648, de 10 de julho de 2019, por ser medida de total e absoluto interesse público.

Na certeza de contar com a Vossa Atenção e pronto atendimento, esta Casa Legislativa fica no aguardo das informações mencionadas.

Respeitosamente,


SELSON JOSÉ DE SOUZA
Vereador.

RECEBIDO
16/10/2020
Kátia Siléne dos Santos
Poderia 06/2019

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra - BA, 16 de outubro de 2020.

Ofício de número 067 / 2020 – S. J. S.

Ao Excelentíssimo Senhor
Fábio Miranda de Oliveira
Prefeito Municipal de Seabra
Com cópia para o Ilustríssimo Senhor
Cleriston dos Santos Braga
Coordenador de Educação de Trânsito, Controle e Análise de Estatística de Trânsito.

Assunto: **Solicita o cumprimento integral da Lei Ordinária Municipal de números 648, de 10 de julho de 2019, cujo objeto consiste na autorização do funcionamento dos semáforos do Município de Seabra – BA, em ALERTA no período compreendido entre às 22:00 horas às 06:00 horas da manhã, como medida de segurança e tranquilidade aos condutores de veículos, na forma como indica e dá outras providências.**

Senhores Prefeito Municipal e Coordenador de Trânsito,

Na qualidade de Vereadores do Município de Seabra, vimos por intercessão deste, solicitarmos de Vossa Dignidade, o que segue e exigir ao final que possa tomar as devidas providências que se fizerem necessárias acerca do assunto abordado:

Nós Vereadores somos os verdadeiros e legítimos representantes do povo no respectivo Município, é por meio dos Edis que são levados ao conhecimento das entidades públicas e autoridades constituídas, os anseios da população.

A população paga rigorosamente os impostos, taxas, tributos e contribuições com a finalidade de tê-los de volta em forma de benefício para toda a sociedade.

A fiscalização dos atos e ações da Administração Pública Municipal em Geral, é uma das mais sublimes missões institucionais da Câmara Municipal de Vereadores.

Conforme já posicionado pelo Doutor Conselheiro Francisco de Souza Andrade Netto, quando proferiu o seu voto, acerca do Processo Administrativo de Denúncia TCM – BA de número 13428e19, a saber:

E – Mail: camaraseabra@gmail.com

Ofício de número 067 / 2020 – S. J. S. De 16 de outubro de 2020

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



É conveniente deixar assentado que a conduta do gestor da Prefeitura Municipal de Seabra em não encaminhar na forma e prazo legais a esta Corte de Contas as peças que compõem as prestações de contas mensais revela-se bastante gravosa na medida em que esse procedimento frustra não só o exercício do controle externo a cargo da Corte de Contas, mas também da sociedade civil organizada; dos integrantes da Câmara Municipal quanto ao exercício de sua missão fiscalizatória como seu munus mais significativo, e mesmo de todo e qualquer cidadão, de sorte a evidenciar inegáveis prejuízos à transparência das contas públicas, que representa como um dos pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal, a reclamar da Corte de Contas à gestora de penalidade prevista na regra de competência.

A Assessoria Legislativa Desta Egrégia Corte legislativa Municipal de Seabra – BA, casualmente passando pela avenida de Seabra – BA, já por algumas vezes durante o dia, onde está localizado um dos semáforos de Seabra, verificara a seguinte situação:

O semáforo situado na esquina da Avenida Boninal com a Rua Oscar de Souza Lobo – (Conhecida por esquina da Loja MAC – Materiais de Construção), no Bairro Vasco Filho, constara que o mesmo não está funcionando normalmente durante o dia, haja vista que só esta funcionando o sinal amarela, no chamado em alerta, o que de certa forma contraria frontalmente a Lei Ordinária Municipal de número 648, de 10 de julho de 2019, que por sua vez é inequívoca nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra, por intercessão do Departamento Municipal de Trânsito de Seabra – TRANSEA, a proceder a programação

E – Mail: camaraseabra@gmail.com

Ofício de número 067 / 2020 – S. J. S. De 16 de outubro de 2020

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



*do funcionamento em alerta dos Semáforos do Município,
com apenas a lâmpada amarela acesa, no horário
compreendido entre às 22:00 horas às 06:00 horas da
manhã, como medida protetiva de segurança e tranquilidade
aos condutores em geral.*

Sendo assim, no exercício das atribuições e competência de Vereador, solicito de Vossa Excelência, para que em caráter de urgência – urgentíssima, possa determinar ao Departamento Municipal de Trânsito de Seabra – BA - TRANSEA, para adotar as seguintes providências:

I – Programar o semáforo situado na esquina da Avenida Boninal com a Rua Oscar de Souza Lobo – (Conhecida por esquina da Loja MAC – Materiais de Construção), no Bairro Vasco Filho, para funcionar normalmente das 06:00 horas da manhã às 22:00 horas e em **ALERTA** no horário compreendido entre às 22:00 e às 06:00 horas da manhã, como medida protetiva de segurança e tranquilidade aos condutores de veículos em geral, em restrito atendimento ao Artigo 1º, da Lei Ordinária Municipal de número 648, de 10 de julho de 2019, por ser medida de total e absoluto interesse público.

Na certeza de contar com a Vossa Atenção e pronto atendimento, esta Casa Legislativa fica no aguardo das informações mencionadas.

Respeitosamente,

SELSON JOSE DE SOUZA

Vereador.